Classificados

AAC
AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública dos seguintes projetos de regulamento:

- Diretiva sobre a formação de bombeiros aeronáuticos.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC - www.aac.cv - por um período de trinta dias, de **11 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025**, devendo os interessados remeter os seus comentários por correio eletrónico - juridico@aac.cv - ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia - República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.

SITA

ANÚNCIO

A SITA – Sociedade Industrial de Tintas, SA informa que se encontra à venda as viaturas abaixo com as seguintes caraterísticas:

MARCA	MODELO	KM	ANO FABRICO	MATRÍCULA
SUZUKI	VITARA GL	98.065	2017	ST-06-SH
OPEL	ASTRA H	106.076	2009	ST-43-ML

As referidas viaturas encontram-se estacionadas no recinto das suas instalações em Tira-Chapéu, Praia, onde poderão ser observadas entre as 08:00H e 12:30H e das 14:00H às 17:00H de segunda a sexta feira. Os interessados deverão enviar uma proposta por carta fechada até as **17h do dia 23/12/2024**, dirigida à Direção de Recursos Humanos da SITA, em Tira-chapéu - Praia, Caixa Postal 246. A carta deve obedecer aos seguintes requisitos: (i) valor proposto indicado em algarismos e também por extenso, (ii) nome completo do proponente, (iii) endereço e (iv) número de telefone ou outras indicações para eventuais contatos.
O proponente selecionado deverá efetuar o pagamento de imediato e a pronto.
As referidas viaturas serão alienadas no estado em que se encontram e não se aceita reclamações após a venda.
A SITA reserva - se o direito de anular o concurso, caso nenhuma das propostas atinja um valor satisfatório.
Cidade da Praia, 03 de dezembro de 2024
A Direção de Recursos Humanos,

Sede e Fábrica : C.Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. – (238) 2629960 / 2627267 / 74 / 75 / Fax – (238) 2627273 / 2629877 S. Vicente – C. Postal 926 – Chã Cemitério Tel. – (238) 2324574 / 2328540 Fax – (238) 2324573 Sal – Espargos Fone/fax – (238) 2411231 Email: info@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439

Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

"SODAD ECOCAMPS RESORTS"

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado " **SODAD ECOCAMPS RESORTS** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 26 de novembro a 26 de dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo ;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Fogo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 09 de dezembro de 2024

A Diretora Nacional do Ambiente
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

"Instalação e Funcionamento de Dez Incineradoras de Resíduos Hospitalares"

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do **Projeto Nacional de Instalação e Funcionamento de Dez Incineradoras de Resíduos Hospitalares** " para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 09 de dezembro a 24 de janeiro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipais nas ilhas de: Santiago (Santa Catarina e Praia), Sal, Boa Vista, Santo Antão (Ribeira Grande), São Vicente, São Nicolau (Ribeira Brava) e Fogo.
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente nas ilhas de: Santiago (Santa Catarina e Santiago Sul), Sal, Boa Vista, Santo Antão (Ribeira Grande), São Vicente, São Nicolau e Fogo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 10 de dezembro de 2024

A Diretora Nacional do Ambiente
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Programme CVE/389
Eau et assainissement

AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•24 7540

Titre : Acquisition micro-compteurs pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN) (Biens)

Dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des Gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des Gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

- **IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/ PROGRAMME**
- Intitulé : Programme CVE/389 Eau et assainissement
- Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le protocole du programme n° CVE/389 du 12 Janvier 2022.

- Situation du financement : Approuvé

- **IDENTIFICATION DU MARCHÉ**
- Type de marché : Biens
- Objet : **Acquisition micro-compteurs pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)**
- Numéro : CVE/389•24 7540
- Nombre de lots : 1
- Groupement de lots : N/A

- **CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION**
- Origine : Pas de restriction
- Éligibilité : Les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- Évaluation : L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

- **LIEUX ET DÉLAIS**
- Localisation du programme : Praia, île de Santiago, Cabo Verde
- Conditions et lieu de livraison : DDP dans les installations de l'entreprise Águas de São Nicolau, Ville de Ribeira Brava, île de São Nicolau
- Délai d'exécution du marché : 04 mois
- Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

- **DÉFINITIONS**
- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Lux-Development
- Bénéficiaire : Água e Energia de São Nicolau (AdSN)
- Superviseur : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

- **DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)**
- Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par courriel :
- Email : domingas.cardoso@luxdev.lu c/c nathaly.santos@luxdev.lu
- Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus
- Notifications et communications écrites, à envoyer au :
- Email : domingas.cardoso@luxdev.lu c/c_nathaly.santos@luxdev.lu

- Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : huit (8) jours avant la date limite de réception des offres

- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : quatre (4) jours avant la date limite de réception des offres

- **LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES**
- Langue : la langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais

- Monnaie : EUR

- https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EgpRhsc2YqdPhfZGUdFyfSsBXgXgyP6JmqlS-PEr7h9Bojw

- Date et heure limite pour la réception des offres : 03.01.2025 à 10h00 (heure locale)
- Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 03.01.2025 à 10h30 (heure locale)

- **GARANTIES**
- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- Autres : voir DAO

- **PAIEMENTS**
- Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

- **RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX**
- N/A

- **PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES**
- Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial.

- **RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES**
- Voir DAO

Programme CVE/389
Programme Eau et Assainissement

AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•24 7553

TITRE : Fourniture d'équipements pour la mise en place d'unités de production en autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV), dans diverses installations souterraines de captage d'eau et stations de pompage du réseau d'approvisionnement public de l'AdSN et de l'AdSA - îles de São Nicolau et de Santo Antão (Biens)

dans le cadre du Programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de Lux-Development, l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

- **Identification et financement du Programme**
- Intitulé : Programme CVE/389 Eau et Assainissement
- Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- Situation du financement : Approuvé

- **Identification du Marché**
- Type de Marché : Biens
- Objet: **Fourniture d'équipements pour la mise en place d'unités de production en autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV), dans diverses installations souterraines de captage d'eau et stations de pompage du réseau d'approvisionnement public de l'AdSN et de l'AdSA - îles de São Nicolau et de Santo Antão.**
- Numéro : CVE/389 • 24 7553
- Nombre de lots : 1
- Groupement de lots : N/A

- **Critères d'éligibilité et d'évaluation**
- Origine : pas de restriction
- Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la Déclaration sur l'Honneur et dans les Clauses déontologiques de la Réglementation générale
- Évaluation : l'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

- **Lieux et délais**
- Localisation du Programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- Conditions et lieu de livraison et installation : DDP à (voir annexe 8.2 et 8.4)
- Délai d'exécution du Marché : 6 mois
- Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

- **Définitions**
- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Lux-Development
- Bénéficiaires : Águas de Santo Antão (AdSA) et Águas de São Nicolau (AdSN)
- Superviseur : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

- Dossier d'Appel d'Offres (DAO)
- Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par email :
  Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c
  domingas.cardoso@luxdev.lu

- Notifications et communications écrites, à envoyer au :
  Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c
  domingas.cardoso@luxdev.lu

- Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

- **Langue, monnaie, réception et ouverture des offres**
- Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais
- Monnaie : EUR
- Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :

  Programme CVE/389
  c/o LuxDev Bureau Cabo Verde
  Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
  C.P. 458
  Quebra Canela-Praia
  Santiago. Cabo Verde

- Date et heure limite pour la réception des offres : 22.01.2025 à 10h00(heure locale)

- Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 22.01.2025 à 10h30 (heure locale)

- **Garanties**
- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- Autres : voir DAO

- **Paiements**

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

- **Réunion d'information et/ou Visite des lieux**

Il est conseillé aux soumissionnaires d'assister à la réunion d'information facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le 06.01.2025 à 10h00 (heure locale) sur la plateforme teams.

- **Prestations complémentaires ou additionnelles**

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

- **Renseignements complémentaires : voir DAO**

CVHANDLING

CABO VERDE HANDLING
Sede – Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal
República de Cabo Verde

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/CVH/2024

1. Entidade adjudicante:

CABO VERDE HANDLING, SOCIEDADE ANÓNIMA UNIPESSOAL S.A.
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral
C.P. nº 28 – Cidade dos Espargos
Ilha do Sal
República de Cabo Verde
Contribuinte nº CV 268 445 206

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: **Conselho de Administração;**
3. Entidade responsável pela condução do procedimento:
Direção Financeira e Administrativa
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral
C.P. nº 28 – Cidade dos Espargos
Ilha do Sal
República de Cabo Verde
e-mail: hangarbvc@cvhandling.cv

4. Financiamento: **Orçamento da CVH**;

5. Objeto do Concurso:
O presente concurso destina-se à empreitada para "Construção de um Edifício para Oficina de Manutenção".

6. Local da execução do contrato:
Escala da Boavista – Aeroporto Internacional Aristides Pereira

7. Prazo de execução do contrato:
O prazo para a execução da obra será o estabelecido no contrato, a contar da data de consignação.

8. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através de:
Cabo Verde Handling, Sociedade Unipessoal SA
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral
C.P. nº 28 – Cidade dos Espargos
Ilha do Sal
República de Cabo Verde
e-mail: hangarbvc@cvhandling.cv
Telefone +238 241 52 50
Horário de funcionamento: De Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas;
Ainda poderão encontrar os documentos disponíveis para download no site www.compraspublicas.cv;

9. Não são admitidas propostas variantes

10. Requisitos de admissão:
Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública;

11. Modo de apresentação das propostas: As propostas deverão ser apresentadas presencialmente, contra entrega de recibo pela Direção Financeira da CVH, ou por correio registado com aviso de receção, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deverá ser escrita a palavra "**Construção de um Edifício para Oficina de Manutenção**";

12. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, bem como os documentos que as acompanham. Caso estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução legalizada ou acompanhados de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;

13. Data de apresentação de propostas:
As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00 horas do 15 de janeiro de 2025;

14. Prazo de manutenção da proposta:
Os concorrentes ficam vinculados à manutenção da proposta pelo prazo de 120 (sessenta) dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção da mesma no montante de 5%, prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução

15. Critério de adjudicação:
O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a metodologia de avaliação que pondera 4 fatores.
(a) Experiência da Empresa em obras análogas com base numa classificação num total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 10%;
(b) Descrição da metodologia de execução com base numa classificação num total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 25%;
(c) Prazo de execução com base numa classificação num total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 25%;
(d) Valorização financeira das Propostas – Preço, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 40%.

16. Ato público:
O ato público de abertura das propostas terá lugar na Sala de Formação da Cabo Verde Handling, sito no Terminal de Cargas e Correios do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, no dia **15 de janeiro de 2025**, na sala de formação da CVH, sito no 1º Piso do Terminal de Cargas e Correios do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, 11:00 horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

17. Haverá lugar a negociação somente para os elementos do contrato que não foram objeto de avaliação ao abrigo do critério de avaliação adotado, nomeadamente, pequenas alterações às especificações técnicas, pequenas alterações aos termos e condições de contrato
proposto, acordo quanto ao pagamento final e clarificação de aspetos que não puderam ser considerados no procedimento;

18. Ao adjudicatário é exigida a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações, legais e contratuais, assumidas com a celebração do contrato. Caso haja adiantamentos, o valor da caução deve ser igual ao dos adiantamentos;

19. Todo e qualquer esclarecimento necessário à boa compreensão e interpretação dos documentos do concurso, poderão ser solicitados à Direção Financeira e Administrativa da CVH, através do e-mail indicado no ponto 7.

O Diretor Financeiro e Administrativo

Fernando Sousa

1. Lei aplicável ao procedimento:
É aplicada a Lei nº 88/VIII/2015 (B.O. nº 24 – 1ª Serie – de 14 de abril)
Data do envio do anúncio

Ilha do Sal, 04 de dezembro de 2024

Direção Administrativa e Financeira da CV Handling
Tel.: (238) 2415250
P.O. Box Nº 28, Espargos - Ilha do Sal
E-mail : fsousa@cvhandling.cv
Cvh .Mod119.ADM.R0.Jan2016

CABO VERDE TELECOM S.A.

CSII4 – DESIGN, SUPPLY AND INSTALLATION OF SIX SEGMENTS OF CABO VERDE TELECOM'S SUBMARINE INTER ISLAND CABLE SYSTEM

Specific Procurement Notice

Request for Bids
(One envelope)

Country: Cabo Verde

Name of Project: CSII4 – DESIGN, SUPPLY AND INSTALLATION OF SIX SEGMENTS OF CABO VERDE TELECOM'S SUBMARINE INTER ISLAND CABLE SYSTEM

Contract Title: Procurement for the Design, Supply, and Installation of six (6) Segments Submarine Cable System in the Republic of Cabo Verde

Reference No.: CSII4202412

Date: December 6th, 2024

1. Cabo Verde Telecom has signed a financing contract in the amount of EUR 37.0 million with the European Investment Bank intended to support the costs of the Connectivity 2.0 program, which includes four essential projects identified as priorities to ensure the sustainable development of the company and its network.

2. Cabo Verde Telecom intends to apply part of the proceeds toward payments under the contract for the Design, Supply, and Installation of six (6) segments of the Submarine Cable System in the Republic of Cabo Verde.

3. The implementing entity, Cabo Verde Telecom S.A., now invites sealed bids from eligible bidders for the design and engineering, execution of a detailed cable route study, conducting thorough marine surveys, providing both submarine and terrestrial cables, and managing the installation and testing phases, in accordance with the Employer's Requirements and applicable national and international standards as detailed in the tender documents.

4. It is expected that works may commence by August 2025, with commissioning expected by June 2026.

5. The bidding process will be conducted through international competitive procurement using a Request for Bids (RFB) as specified and is open to all eligible bidders as defined in the Procurement Regulations.

6. Interested eligible bidders may obtain further information from Cabo Verde Telecom, in writing only, and requested through the email address below. The bidding document, in English only, can be obtained through the link: https://www.alou.cv/csii4tender.

7. Bids must be delivered to the address below on or before February 6, 2025, at 15:00 local time.

8. Late bids will be rejected.

9. Bids will be publicly opened in the presence of the bidders' designated representatives and anyone who chooses to attend, either at the address below or online as indicated in the bidding document.

10. All bids must be accompanied by a bid security in the form of a bank guarantee provided in the bidding documents in the amount of three hundred thousand Euros (EUR 300,000). Please check the bidding document for more instructions on bid security.

11. The email address referred to in paragraph 5 above is:

csii4.coordination@cvt.cv

1. The address referred in the paragraph 8 above is:

Cabo Verde Telecom
Rua Cabo Verde Telecom nº1
Sala A
City: Praia
Country: Republic of Cabo Verde

CABEÓLICA, S.A.
ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO
Dezembro 2024

Assistente Administrativo e Contabilístico

A Cabeólica, S.A., empresa de produção de eletricidade com base em energias renováveis que resulta de uma parceria público-privada, proprietária de quatro parques eólicos em Cabo Verde, leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um(a) Assistente Administrativo e Contabilístico.

Prazo limite para envio de candidaturas: 29 de dezembro de 2024, às 18:00.

Local de Trabalho: Praia, Cabo Verde.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES: Auxiliar na preparação de registos contabilísticos e financeiros e suporte a atividades administrativas e financeiras, nomeadamente:

- Receção, conferência, classificação e lançamento de documentos relevantes;
- Emissão de documentos financeiros relevantes, nomeadamente recibos;
- Suporte à Direção Financeira a nível de gestão de tesouraria, património, procurement, questões fiscais e na preparação de informação estatística relevante;
- Apoio na logística inerente a viagens;
- Suporte à Gestão de Recursos Humanos.

PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

- Licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Gestão ou em áreas afins;
- Experiência na área administrativa e contabilística;
- Domínio da folha de cálculo Excel e do software de gestão Primavera (Tesouraria e Contabilidade);
- Conhecimentos práticos a nível da execução da contabilidade e utilização do SNCRF;
- Conhecimentos a nível da legislação comercial, laboral, fiscal e parafiscal;
- Perfil analítico, proactivo, sentido de responsabilidade e rigor;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa;
- Fluência em Português e bons conhecimentos de Inglês (oral e escrito).

O(A) candidato(a) escolhido(a) terá a oportunidade única de vir a ingressar na maior empresa de energias renováveis em Cabo Verde, com um total de investimentos realizados e em curso superior a 100 milhões de euros e com fortes vínculos internacionais, e fazer parte de uma equipa jovem e dinâmica. Será garantido ingresso imediato, contrato com remuneração compatível com as exigências do cargo, formação de acordo com a exigência normativa.

O(A) candidato(a) interessado(a) deve enviar a candidatura, incluindo curriculum vitae, carta de apresentação, cópia de documento de identificação e cópias de comprovativos de formação e experiência, até à data-limite acima referida, para: recrutamento@cabeolica.com.

Serão contactados(as) apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) para efeito de entrevista e testes psicotécnicos e comportamentais.

A Cabeólica, S.A. reserva-se o direito de não selecionar qualquer das candidaturas recebidas, caso julgar que não preenchem os requisitos requeridos.

REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 91/2024

Requerente: Cipriana Júlia Lopes.

Requerido(a): Reinier Silverio Zinhagel, maior, residente em parte incerta de Roterdão, Países Baixos.

****

A Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Reinier Silverio Zinhagel**, nascido a 20.06.1954, maior, divorciado, de nacionalidade Holandesa, residente em parte incerta de Roterdão, Países Baixos-Holanda, para no prazo de **10 (dez) dias,** que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias,** querendo, deduzir oposição ao presente pedido **de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo 3.º Juízo Singular do Tribunal da Comarca de Roterdão),** pelos factos e fundamentos constantes na P.I. depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da **data** da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **(26.000$00),** nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55°, al. b), 61°, al d) e 66,° do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento **(39.000$00),** implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA – AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL, N.º 3338914

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
-1º Juízo Cível -

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Processo: Ação Especial (Justificação Judicial) nr. 65/2024.

Requerente: VICENTE NASCIMENTO DA LUZ.

Requeridos: HERDEIROS DE GERALDO JOSÉ ROCHA, INTERESSADOS INCERTOS e MINISTÉRIO PÚBLICO.

= 0 =

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS**, para, querendo, no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS,** contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição, aos supracitados autos, cujo pedido consiste em: declarar-se para todos os efeitos e, nomeadamente registrais, a aquisição a favor do autor, por usucapião, baseada na posse pública, pacifica, continuada e de boa fé, do prédio rústico de sequeiro, com a área de 20.198,13 m2, sito em Monte Verde, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Ilha de São Vicente, confrontando Norte com estrada de acesso a Cidade do Mindelo; Sul com Luís Cândido Monteiro; Este com José Joaquim da Cruz e outros; Oeste com Joaquim Soares da Silva e outros; **com a advertência de que não é obrigatória a constituição de advogado**; que deverão no prazo de **Cinco Dias**, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de **4.000$00**, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

FAZ SABER, ainda, de que gozam da faculdade de requererem à delegação da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, desta cidade, sita na rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da dedução da oposição e, caso deduzirem oposição, deverão solicitar na secretaria deste Juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial via rede vinti4 ou mediante depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter à secretaria o referido documento, sob pena de execução.

Mindelo, 27 de novembro de 2024.

O Juiz de Direito,
/ Nidianino Romerito Santana de Brito/
A Ajudante de Escrivão,
/Sonia Cristina Fortes da Graça/

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMilIA E MENORES

ANUNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Conjuge Sobrevivo), registado sob o nº **68/2024**, que e autora Austelina Brazão de Pina, maior, residente em Achada Santo António, move contra os réus, herdeiros incertos do falecido, são estes réus citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que comeca a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da 2a publicação do anúncio, contestarem a ação, advertidos de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em reconhecer a autora como cênjuge sobreviva do falecido Faustino Mendes, e reconhecer o direito de meação dos bens comuns do casal e odireito a pensão de sobrevivência, conforme consta do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que e obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, que deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobra ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66° do C. Custas Judiciais e que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

Primeiro Juizo de Familia e Menores na Praia, aos 30 de outubro do ana de 2024.

A Juiz de Direito,
/ Cláudia Amaral Silva Lopes/
A Ajudante de Escrivã,
/Janice Fernandes de Pina/

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 78/2023-2024.

Requerente: FRANCELINA JOSEFA SILVA LIMA, divorciada, natural de São Vicente. Requerido: **SILVESTRE MORAIS LIMA**, divorciado, natural de São Vicente, com última residência conhecida em Roma Itália.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Bari em Itália, em 10 de Outubro de 2023, que decretou o divorcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 04 de Dezembro de 2024

A Juiza Conselheira,
/Dr.ª Cincelda Costa Neves/
A Ajudante Escrivã de Direito,
/Ivanilda D. da Graça Andrade/

Avenida Alberto Leite, CP nºx003 - telefone e Fax 2314064 -

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2° JUÍZO de Família e Menores

ANUNCIO N° 36/2024
1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus tramites, no juízo supramencionado, os autos de **Ação de Dívorcio Litigioso**, registados sob o **n° 16/2024**, em que o autor **BENÍCIO SILVA CARDOSO**, casado, maior, residente em França, move contra a Ré **MARIA EMÍLIA PEREIRA SEMEDO CARDOSO**, maior, casada, filha de José Semedo e de Maria Sábado Pereira, residente em parte incerta da França, com última residência conhecida em Achada Pizarro, Calheta, junto a Capela de Nossa Senhora de Socorro, na casa que atualmente e habitada por um tal de "Da".

Fica a Ré, **CITADA**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a referida ação, cujo pedido consiste na decretação do divórcio entre as partes e que o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial. Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobranca coerciva, nos termos do art°. 66° do Codigo das Custas Judiciais.

Ainda e informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao Juiz deste juízo ou à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

2° Juizo de Família e Menores na Praia, 27de novembro de 2024.

A Juiz de Direito
/Sara Isabel Ferreira/
O Ajudante de Escrivão
/Timóteo Semedo/

2ºJuizo de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia
Campus de Justica, Palmarejo telef:3337726/9565382
CP.250-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e cinco de Setembro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 22 do livro de notas para escrituras diversas número 84 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria Luiza Lima Nascimento Brito**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezasseis de julho do ano dois mil e dezanove, faleceu no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, cidade da Praia, **Maria Luiza Lima Nascimento Brito**, no estado de Viúva, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Terra Branca.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro universal o seu filho.

a) **Nataniel Nascimento Brito**, solteiro, maior, natural de Dakar, Senegal, habitualmente residente em Senegal.

Que não há quem possa concorrer com o indicado herdeiro à sucessão da identificada **Maria Luiza Lima Nascimento Brito**.

Que não existem herdeiros legitimários que possam proferir ou concorrer á sucessão com o herdeiro instituído.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 18 do mês de Novembro de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200$00 (mil e duzentos escudos).

A Notaria,
/Isabel Maria Gomes da Veiga/

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2° JUIZO CIVEL

Campus de justiça - Palmarejo
CP. Nº 99 - Tel.:33364 47-PBX - 3336418 e Fax: 2613880
Email. 2juizocivel@gmail.com

ANUNCIO N° 14 12024

O Sr. Dr. **ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA**, JUIZ DE DIREITO DO 2° JUÍZO CÍVEL; **********

FAZ SABER, que ficam devidamente **CIT ADOS** os réus, herdeiros de **MARIA RAMOS FIGUEIREDO DOS SANTOS**, herdeiros de **LUÍS ALVES CORREI**A e **interessados incertos**, para no prazo de **10 (DEZ) dia**s, n° 1 do art.° 898°-B do CPC:, finda a dilação de 30 (trinta) dias, n° 2 al. d) do art.º 231 ° do C:PC:, contados depois da 2° e última publicação deste anúncio, querendo, **CONTESTAR** os autos de **Ação Especial - Demarcação, reg. sob o n° 15/2024**, movida neste juizo pelos autores, Alexandre Mendes da Rocha e Carolina Alves Martins da Rocha, casados, representados pela Sr. Isabel Maria Alves da Rocha Barbosa Fernandes, maior, residente em Palmarejo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste que seja feita a demarcação do predio dos AA, segundo o título de Priedade, prédio rústico de sequeiro e pastagem, situado em Maria Parda, Ribeira Grande de Santiago, Freguesia de Santissimo nome de Jesus, inscrito na matriz da referida freguesia sob o n° 177/0 e descrito na Conservaórial/Cartório da Ribeira Grande de Santiago, sob o nº 27761/20130316, homologando-se a demarcação segundo a linha divisória constante do levantamento topográfico, ordenando a colocação de marcos e condenando os réus em custas e honorários nos limites legais, sendo que, o duplicado e documentos juntos se encontra depositadas neste juízo do 2° Civel à disposição dos réus citados, que poderão fazer o seu levantamento nas horas normais de expediente, **sob pena de se proceder a nomeação de peritos.** - Art.º 898°-B, n.ºs 1 e 6, do CP.C

Faz ainda saber, aos citados de que **e obrigatoria a constituição de advogado nesta acao**, que caso apresentarem contestacao, deverão no prazo de 5 (cinco) dias, efetuarem o preparo inicial, art.º 61°11 al. b), do Códigos de Custas Judiciais, sob pena da cobrança deste, acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, art.º 66° do citado código, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente código, e que poderá requerer o benefício da assistência judiciaria, diretamente no juízo, ou junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, requerendo a norneação de um advogado, apresentando desde logo, comprovativos da sua insuficiencia económica o beneficio de Assistência Judiciária consiste na dispensa do pagarnento das custas e outras despesas judicias e e regulada, nos terrnos do disposto nos art.º 5° e 6° do Dec. Regularnentar n.º 10/04, de 20 de Novembro e a Ordern de Advogados de Cabo Verde, tern a sua sede na Praia, Rua Serpa Pinto Predio Garantia - telefone 261 97 55/56 -- fax 261 97 54 Correia eletrónico ordemadvogados@cvtelecom.cv

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao representante dos autores para efeito de 1ª e 2a publicação; (nº 3 do art.º 226° do novo Código Processo Civil);

Secretaria do 2° Juizo Civel da Praia, aos 08 dias do mes de Novembro do ano 2024;

da Praia, aos 08 dia.

Juiz de Direito
/ Anilson Vaz de Carvalho Silva/

Escrivão de Direito
/ Paulino Rodrigues Silva /

Cidade da Praia, Plateau, Campus de Justica; Tel. 3336447 - PBX - 333 6418 e Fax. 2613880

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Codigo do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 Iª Série, que no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 16/A, a folhas 137 a 138 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e um** do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e vinte e quatro**, faleceu no sitio de Portugal, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. André Semedo Vicente**, casado com Tereza Moreira Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Portugal.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legitimários:

Carlos Alino Furtado Vicente, no estado de Solteiro, maior, natural de Santa Catarina de Santiago, residente em França, **Jorge Alberto Tavares Vicente**, no estado de Solteiro, maior, natural de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal, **Carlos Manuel Moreira Vicente**, no estado de Solteiro, maior, natural de Santa Catarina de Santiago, residente em Inglaterra, **Conceição Furtado Vicente**, no estado de Solteira, maior, natural de Santa Catarina de Santiago, residente em França, **Alex Vanildo Monteiro Rocha Vicente**, no estado de Solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça Praia, residente na Praia e **Disa Patrícia Furtado Vicente**, no estado de Solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do "de cujo".

Nos termos do número 5 do artigo 86°A e 87º do Código Notariado podem os

interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Orgãos quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Arto.20.4.2..... 1000$00
Imposto de Selo.. 200$00
Total .....1200$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 837132./2024

O Notário, P/S
/ Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade de Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Anúncio

Empresa de Construcão Civil recruta Pedreiros e Ajudantes para trabalhar no Norte de Portugal. Candidaturas e CV com carteira profissional para C. Rodrigues (crals@crals.pt).

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa

Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 5 a 6vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Brizida Gonçalves Cabral, falecida no dia vinte e oito de abril de dois mil e catorze, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, no estado de casada com Paulo Alves. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Socorro Gonçalves Moreira Fernandes**, casada com Natalino Dias Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice - França; **b) - Emilio Gonçalves Moreira**, solteiro, maior, residente em Achada Lém - Portal de Furna, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; c**) - Alice Landim Cabral Jorge**, a data do óbito casada com Avelino Pereira Jorge, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, pós-falecida no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três.

Segunda Habilitação: Paulo Alves, falecido no dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezasseis, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Socorro Gonçalves Moreira Fernandes**; **b) - Emilio Gonçalves Moreira,** ambos acima melhores identificados.

Terceira Habilitação: Alice Landim Cabral Jorge, que também usava e era conhecida por **Alice Landim Cabral**, falecido no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com a sua última residência em Jalalo Ramos, no estado de casada com Avelino Pereira Jorge Landim, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a)- Adilson de Jesus Cabral Fernandes; **b)- Euclides Cabral Semedo**; **c)- Norberto Cabral Semedo**; **d)- Carlos Alberto Cabral Semedo**; **e)- Esmael de Jesus Cabral.**

Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Jalalo Ramos.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Brizida Gonçalves Cabral, Paulo Alves e Alice Landim Cabral Jorge.

Está conforme o original

Mas se informa que, nos termos do número 5do artigo 86ºA e do 87º do Código Notoriaso, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 95/2024

A Notária, p./s.

Jandira dos Santos Cardoso

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2° CARTORIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1° CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTONIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205/ 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º- A do Codigo do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia **três de Dezembro de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a **Notárla, Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **trezentos e vinte quatro / A**, de folhas **cinquenta e urn a cinquenta e dois**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **seis de Novembro de dois mil e vinte e quatro**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MARIA DA LUZ FREIRE DE ANDRADE BOAL**, no estado civil de casada com Manuel Rodrigues Boal, no regime de Cornunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência habitual na Prainha, Praia;

Que lhe sucederam como unicos herdeiros, os seus filhos:

a) **SARA MARIA FREIRE DE ANDRADE RODRIGUES BOAL**, solteira, maior, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Achada Santo António, Praia;

b) **JORGE BALUKA FREIRE DE ANDRADE RODRIGUES BOAL**, casado com Maria Julia da Costa Alfama Duarte Boal, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural do

Senegal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Achada Santo Antonio, Praia;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo **86**- A e do artigo **87** do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia três de Dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art°.20.4.2..... 1.000$00
Imposto de Selo..... 200$00
Total..... 1.200$00
(lmporta em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 12016/2024.

A Notária

Ana Teresa Afonso

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a **folhas 98 a 99**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito **Ana Maria Benchimol Duarte**, falecida no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, na freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última nesta cidade de Assomada, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria de Jesus Benchimol Duarte**, divorciada, residente em Pedra Barro; **b) - Rosa Maria Benchimol Duarte**, casada com Moisés Lopes Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Bolanha; **c)- Jorge Benchimol Duarte**, divorciado, residente na cidade da Praia; **d) - Edgard Benchimol Duarte**, casado com Lígia Maria Bastos Pinto Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Inglaterra. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Ana Maria Benchimol Duarte.**

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 835188/2024

A Notária, p./s.

Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação,** nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto--Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 26/11/2024, de fls 52 a 53, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO Que no dia **vinte e seis** do mês de **Janeiro** do ano de **dois mil e três,** na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Armando Alves Tavares,** solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Domingos Alves Almada e Juliana Tavares, com sua última residência em Ponta Achada, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo- lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Odair Fernandes Alves, Valdo Fernandes Tavares, Gorete Fernandes Alves, Evandro Fernandes Alves, Ivanilda Fernandes Alves, Ivanilda Soares Alves, Andreia Fernandes Alves, Maria Jesus Soares Tavares, Valder Fernandes Tavares**, todos solteiros, maiores, naturais das freguesias de São Tiago Maior e Nossa Senhora da Graça, concelho de Santa Cruz e Praia, residentes em Ponta Achada, santa Cruz, Bolanha, São Miguel e Cidade da Praia respetivamente.

SEGUNDO HABILITAÇÃO

Que, no dia **vinte e dois** do mês de **Outubro** do ano de **mil e vinte e três,** na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Domingos Alves Almada,** que também usa Domingos Alves de Almada, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Juliana Soares Tavares, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de José Alves de Almada e de Paula Tavares, com última residência em Ponta Achada, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo- lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria de Lurdes Soares Almada,** solteira, maior, residente em Ponta Achada**, Felisberto Soares Almada,** casado sob o regime de separação de bens com Maria Manuela Lopes Almada, residente em Portugal, **Maria Natália Tavares Almada Moreira,** viúva, **Dionísio Tavares Almada,** solteiro, maior e naturais da República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Cabo-verdiana, **Maria de Jesus Alves Tavares**, **Maria de Fátima Tavares Almada José Tavares Almada e Armando Alves Tavares**, solteiros, maiores, naturais das freguesias de são Tiago Maior e Nossa Senhora da Graça, Concelho de Santa Cruz e Praia, residentes em Ponta Achada, Portugal e Salina respetivamente, e netos **Odair Fernandes Alves, Valdo Fernandes Tavares, Gorete Fernandes Alves, Evandro Fernandes Alves, Ivanilda Fernandes Alves, Ivanilda Soares Alves**,, **Andreia Fernandes Alves, Maria Jesus Soares Tavares e Valder Fernandes Tavares,** supra identificados, em representação do pai pré falecido, **Armando Alves Tavares**.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do ***"de cujus".***

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87° do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 28/11/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. .....200.00 **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **832997/2024**.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **06.12.2024**, de folhas **06** a **07** do livro de notas para Escrituras Diversas número **340**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiros por óbitos de **Maria Filomena Fernandes Cardoso Rodrigues e Amélia Fernandes Cardoso**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

1. Que no dia **vinte de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito**, numa casa na Cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Maria Filomena Fernandes Cardoso Rodrigues**, aos trinta e quatro anos de idade, no estado civil de casada com Alfredo Mendes Andrade Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos, que teve a sua última residência habitual na Cidade da Praia.

2. Que ela não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros **os seus filhos:**

a) Katya Cardoso Rodrigues Barbosa Vicente, a data da sucessão casada com Mário do Rosário Almeida Barbosa Vicente, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, já falecida;

b) Leila Cardoso Rodrigues, solteira, maior, natural da freguesia de freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de, São Vicente, residente em Cidadela, Praia;

c) Edilton Cardoso Semedo Rodrigues, casado com, Leila Cristina Ramos Semedo Rodrigues, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, Praia.

Segunda Habilitação

1. Que no dia s**eis de março de dois mil e vinte e dois**, aos noventa e um anos de idade, num domicilio, na freguesia de nossa Senhora da graça, faleceu **Amelia Fernandes Cardoso**, no estado civil de viúva, natural que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, que teve a sua ultima residência no Plateau Cidade da Praia,

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

Os seus filhos: a) Maria José Fernandes Cardoso Oliveira, casada com Marcos Fortunato Oliveira, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia, **b) -João Benício Cardoso**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, **c) Cândida Maria Cardoso**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América **e os netos: a) Katya Cardoso Rodrigues Barbosa Vicente**, já falecida, **b) Leila Cardoso Rodrigues** e **c) Edilton Cardoso Semedo Rodrigues**, em direito de representação da filha pré-falecida **Maria Filomena Fernandes Cardoso Rodrigues**, todos acima identificados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mencionados herdeiros a sucessão de Maria Filomena Fernandes Cardoso Rodrigues e Amelia Fernandes Cardoso.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.0do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 06 de dezembro de 2024.

A notária,

Heleny Patrícia S. Varela

/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA:841001/2024
Art. 20.4.2 ……..1000$00
Selo do Acto …….200$00
Total..……1.200$00.
Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1° Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 26/11/2024, de fls 54 a 55 verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A, no qual, as Sras **Deolinda Silva Tavares**, viúva, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Portugal, contribuinte fiscal **184092396**, e filhas **Claúdia Sofia Silva Tavares**, solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal, contribuinte fiscal **100028888**, e Andreia de Jesus Silva Tavares, divorciada, natural de Portugal, residente em França, contribuinte fiscal 100028870, no qual declaram:

Que, são donas e legítimas possuidoras de um **Prédio urbano**, primeiro andar, com a área de **cento e trinta e dois virgula dois metros quadrados**, situado em **Cancelo**, contruído de blocos com argamassa de cimento e areia, composto no rés-do-chão por uma sala comum, casa de banho, dois quartos de dormir, caixa de escada de acesso ao 1.o andar, composto por três quartos, sala, casa de banho, cozinha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, sob o número **1032/0**, confrontando do **Norte**, **Sul**, **Este** e **Oeste** com Rua, com o valor matricial de **sete milhões cento e noventa e sete mil e treze escudos**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido prédio lhes vieram a posse, sendo ela por Aquisição e das filhas por sucessão hereditária. Que o Prédio foi adquirido no ano de 1990, por compra particular não titulada, feito pelo falecido marido António Gomes Tavares no senhor "José Correia Moreira, conhecido por **Zé preta de Cisa**", e omisso na Conservatória, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

3. Que assim sendo, em virtude da aquisição não titulada por parte do falecido marido e pai Antonio Gomes Tavares, eles justificantes passaram a ser proprietários do referido prédio sendo uma posse adquirida e mantida pela meeira e falecido pai, sem violência, sem oposição e ostensivamente com conhecimento de toda gente, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos da primeira inscrição no Registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 29/11/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 =**Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **833551/2024**.

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia quatro do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas vinte e cinco a vinte e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes,:

No dia doze do mês de dezembro do ano dois mil e oito, numa casa do Tarrafal, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **AURELIANO FÉLIX MARTINS**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casado com Maria Augusta Ramos Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Armindo Leão Martins**, casado com Cesarina Évora Duarte Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Tarrafal São Nicolau; **b) Avelino Ramos Martins**, divorciado, residente em Espanha; **c) Albino Ramos Martins**, à data do óbito solteiro, sendo atualmente casado com Ana Maria Duarte Monteiro Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Tarrafal - São Nicolau; **d) Albertino Ramos Martins**, solteiro, maior, residente em Mindelo; **e) Anildo Ramos Martins**, à data do óbito solteiro, sendo atualmente casado com Vanda Maria Soares Gomes Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Tarrafal - São Nicolau; **f) Aline Augusta Ramos Martins**, solteira, maior, residente em Mindelo; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **AURELIANO FÉLIX MARTINS**.

--**ESTÁ CONFORME**.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.°. 4.2..... 1.000$00

Selo do acto.....200$00

O Notário,

Soma:.....1.200$00

/**Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva** /

Processo n.° 799162

Conta n.º 202444335

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9ª, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 81 v do livro de notas número D/80, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic**,** José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Joaquim António Matias e Rosa Maria Oliveira Matias**.

Que, no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Salamansa, ilha de São Vicente, faleceu, JOAQUIM ANTÓNIO MATIAS, de cinquenta e oito anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Rosa Maria Oliveira Matias, sob o regime de comunhão geral de bens. Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Elisabete Oliveira Matias; b) - Margarida Oliveira Matias; c) - Isalete Oliveira Matias, estas residentes em Paris-França; d) – António Oliveira Matias; e) – Carlos Oliveira Matias; f) – Lino Oliveira Matias; g)- Humberto Oliveira Matias; h) - Nelson Oliveira Matias; i) - Benvindo Oliveira Matias;** todos solteiros, maiores **e J) – Elsa Oliveira Matias Brito**, casada com Carlos David de Brito sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes em Salamansa - São Vicente e todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Que, entretanto, no dia nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, Salamansa, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, faleceu, ROSA MARIA OLIVEIRA MATIAS, de oitenta e seis anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Elisabete Oliveira Matias; b) – Margarida Oliveira Matias; c) – Isalete Oliveira Matias; d) – António Oliveira Matias; e) - Carlos Oliveira Matias; f) - Lino Oliveira Matias; g) – Humberto Oliveira Matias; h) – Nelson Oliveira Matias; i) – Benvindo Oliveira Matias; J) – Elsa Oliveira Matias Brito,** todos acima devidamente identificados. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 26 de novembro de 2024.

Conta: 202476986/2024 Proc, 832321

Art. 20.4.2 ..... 1000$00

Selo.....200$00

Total .....1200$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

duzentos escudos

1° Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 12 de Dezembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 13 de Dezembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 14 de Dezembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO -15 de Dezembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 16 de Dezembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 17 de Dezembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 18 de Dezembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31, 5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16, 2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23, 5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16, 2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7, 8 cm	5.000,00	4.500.00

* Os preços incluem IVA

ONLINE
Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com